

# Estudo Técnico Preliminar 2/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10180.100174/2022-78

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de Serviço Móvel Pessoal SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO) com fornecimento de CHIP nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), com realização e recepção de chamadas visa atender às necessidades das Agências Regionais do Trabalho em Goiás, localizadas no interior do estado e das agências da Superintendência Regional do Trabalho no Tocantins - SRTb/TO localizada em Gurupi e Araguaína, no desempenho das atribuições que lhe conferem os cargos e promover a comunicação, caracterizada como fundamental às atividades institucionais desempenhadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Os serviços objetos deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade permanente de comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre membros da Administração e o público externo em geral.

Os contratos dos Órgãos envolvidos na contratação se encerraram, sendo necessário um novo processo de licitação, para formalização de novo(s) contrato(s).

A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

Por fim, a contratação objetiva respeitar a isonomia entre os licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### 2.1. Locais de Prestação do Serviço:

#### GOIÁS (Grupo 1)

Item	Local	Quantidade de Assinatura (CHIP)	Área de Registro (DDD)	Endereço
01	Agência Regional em Aparecida de Goiânia	01	62	Av. Dom Abel, qd. 30, lt. 04 - Galeria Oltaves - Centro, CEP 74.980-170 - Aparecida de Goiânia-GO
02	Agência Regional em Caldas Novas	01	64	Av. João Rocha Barbalho, esq. c/ Rua 16. qd. 03.lt 15-r, loja 01, CEP 75.690-000, Caldas Novas-GO
03	Agência Regional em Catalão	01	64	Rua Juca Cândida nº 68 - Centro, CEP 75.701-230, Catalão-GO
04	Agência Regional em Goiás	01	62	Praça Brasil Caiado, 15 - Centro, CEP 76.600-000, Goiás-GO
05	Agência Regional em Jataí	01	64	Rua Anhanguera, 700 - Centro, CEP 75.800-061, Jataí-GO

06	Agência Regional em Morrinhos	01	64	Rua Pará, 533, qd. 03. It 17 - Centro, CEP 75.650-000, Morrinhos-GO
07	Agência Regional em Pires do Rio	01	64	Rua Augusto Monteiro de Godoy, 15 -Centro, CEP 75.200-000, Pires do Rio-GO
08	Agência Regional em Rialma	01	62	Av. Bernardo Sayão nº 374, qd 6, It 7, Centro, CEP 76.310-000, Rialma-GO
09	Agência Regional em Rio Verde	01	64	Rua Costa Gomes, It 03 e 04, qd 38, parte a, Jd Goiás, CEP 75.901-210, Rio Verde-GO
10	Agência Regional em São Miguel do Araguaia	01	62	Av. Mato Grosso, 532 - Centro, CEP 75.590-000, São Miguel do Araguaia-GO
11	Agência Regional em Uruaçu	01	62	AV. Tocantins nº 56 e, sl 02 - 1º andar - Centro, prédio da CEF, CEP 76.400-000, Uruaçu-GO

## TOCANTINS (Grupo 2)

Item	Local	Quantidade de Assinatura (CHIP)	Área de Registro	Endereço
12	Agência Regional em Araguaína	01	63	Av. Tocantins, quadra 7, lote 8, Setor Jorge Yunes, Araguaína, CEP: 77.818.550
02	Agência Regional em Gurupi	01	63	Av. Piauí, nº 1405, Centro, Gurupi, CEP: 77.410.030

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Recursos Logísticos	Carlos Humberto Barreto de Sousa

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação Serviço de Telefonia Móvel - Serviço Móvel, com fornecimento de CHIP para serviço de voz devendo compreender assinatura mensal de linha de voz pós-paga, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) com pacote de no mínimo 25.000 minutos em ligação para qualquer operadora do Brasil, caso não seja ilimitado, recebimento de chamadas e tarifa zero para envio de até 100 SMS para outras operadoras e 300 para a mesma operadora, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional e também gestor on-line.

O contrato será executado como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

O serviço ofertado deverá estar de acordo com todas as Normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo o contratado comprovar sua regularidade através de Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para a exploração do objeto;

As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica por meio de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 12(doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A tarifa de chamadas deverá ser cobrada de acordo com os valores licitados, independente do horário que a chamada for realizada e da distância entre a origem e destino da chamada. Embora o maior fluxo de ligações ocorra nos horários compreendidos entre 8h e 18h, os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana 24h/dia.

A empresa deverá empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda, crachá de identificação.

Deverá ser apresentada pelas licitantes declaração de que têm pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços do objeto contratual, nos termos previstos no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

No contrato anterior o serviço de telefonia, nas Agências Regionais do Trabalho no interior de Goiás, era prestado com linhas analógicas através de serviço telefônico Fixo Comutado (STFC) com ligações para fixo-fixo e fixo-móvel, tanto na área local, quanto na modalidade longa distância local. O antigo contrato foi feito com a empresa OI e como sua vigência encerra dia 17/04 /2021, um novo pregão (SEI nº 10180.100583/2021-93) foi feito licitando o mesmo tipo de serviço pois, era a modalidade com o menor custo, sem necessidade de gasto com aparelhos ou nova infraestrutura, com maior cobertura. Mas o item não teve proposta alguma no Pregão, restando como deserto.

Quanto ao contrato anterior das Agências do Trabalho em Gurupi e Araguaína, no Estado do Tocantins, o problema foi o mesmo. Ou seja, a contratada, também empresa Oi, não participou do pregão e está dando descontinuidade na prestação dos serviços.

Empresas como Claro, TIM, Telefônica Brasil não trabalham com telefonia fixa analógica para o interior de Goiás. A OI, atual contratante, é quem oferecia, mas está desativando a tecnologia de cobre e oferecendo, a migração em locais aonde há fibra ótica está disponível.

Em e-mail trocado com as empresas solicitando alternativas, a Telefônica nos apresentou a tecnologia VIVO FIXO (FWT) que funciona através de rede móvel, mas infelizmente a tecnologia é restrita à poucas cidades do interior de Goiás, não atendendo nossa demanda.

Neste cenário de mudanças, com incertezas quanto a possibilidade de fibra ótica em todas as cidades a serem atendidas neste procedimento licitatório, vislumbramos a telefonia móvel pessoal (SMP) com fornecimento de CHIP (SIM-CARD), um serviço oferecido por mais operadoras, como OI, Claro, Telefônica Brasil, TIM, além de ser bem consolidado e tem boa distribuição de cobertura.

O serviço é regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e só podem ser prestados por empresas credenciadas.

## 6. Descrição da solução como um todo

6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1. Trata-se da contratação Serviço de Telefonia Móvel - Serviço Móvel, com fornecimento de CHIP para serviço de voz devendo compreendendo assinatura mensal de linha de voz pós-paga, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) com

pacote de no mínimo 25.000 minutos em ligação para qualquer operadora do Brasil, caso não seja ilimitado, recebimento de chamadas e tarifa zero para envio de até 100 SMS para outras operadoras e 300 para a mesma operadora, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional e também gestor on-line.

## 6.1.1.

Não há previsão de consumo de minutos adicionais, todavia, caso no decorrer do mês, algum dos limites da franquia sejam atingidos, a Contratante poderá:

realizar o bloqueio do serviço que atingiu o pacote mínimo, retornando-o no novo ciclo de contagem do serviço;

continuar ofertando o serviço, sem cobrança adicional.

6.2. A CONTRATADA deverá habilitar as linhas de telefonia móvel pessoal observando o código de área de cada linha, conforme quadro abaixo:

## 6.2.1. Órgãos localizados em Goiás:

Local	Quantidade de Assinatura	Linha	Endereço
01	01	(62) 9 XXX-XXX	Av. Dom Abel, qd. 30, lt. 04 - Galeria Oltaves - Centro, CEP 74.980-170 - Aparecida de Goiânia-GO
02	01	(64) 9 XXX-XXX	Av. João Rocha Barbalho, esq. c/ Rua 16. qd. 03.lt 15-r, loja 01, CEP 75.690-000, Caldas Novas-GO
03	01	(64) 9 XXX-XXX	Rua Juca Cândida nº 68 - Centro, CEP 75.701-230, Catalão - GO
04	01	(62) 9 XXX-XXX	Praça Brasil Caiado, 15 - Centro, CEP 76.600-000, Goiás - GO
05	01	(64) 9 XXX-XXX	Rua Anhanguera, 700 - Centro, CEP 75.800-061, Jataí - GO
06	01	(64) 9 XXX-XXX	Rua Pará, 533, qd. 03. lt 17 - Centro, CEP 75.650-000, Morrinhos - GO
07	01	(64) 9 XXX-XXX	Rua Augusto Monteiro de Godoy, 15 -Centro, CEP 75.200-000, Pires do Rio - GO
08	01	(62) 9 XXX-XXX	Av. Bernardo Sayão nº 374, qd 6, lt 7, Centro, CEP 76.310-000, Rialma - GO
09	01	(64) 9 XXX-XXX	Rua Costa Gomes, lt 03 e 04, qd 38, parte a, Jd Goiás, CEP 75.901-210, Rio Verde - GO
10	01	(62) 9 XXX-XXX	Av. Mato Grosso, 532 - Centro, CEP 75.590-000, São Miguel do Araguaia - GO

11	Agência Regional em Uruaçu	01	(62) 9 XXX-XXX	AV. Tocantins nº 56 e, sl 02 - 1º andar - Centro, prédio da CEF, CEP 76.400-000, Uruaçu - GO
----	----------------------------	----	----------------	--

## 6.2.2. Órgãos localizados no Tocantins:

Local	Quantidade de Assinatura	Área de Registro (DDD)	Endereço	
12	Agência Regional em Araguaína	01	(63) 9 XXX-XXX	Av. Tocantins, quadra 7, lote 8, Setor Jorge Yunes, Araguaína, CEP: 77.818.550
13	Agência Regional em Gurupi	01	(63) 9 XXX-XXX	Av. Piauí, nº 1405, Centro, Gurupi, CEP: 77.410.030

6.3. A execução contratual deverá ser iniciada em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 5 dias se pedido e justificado o atraso pela contratada.

6.4. Os serviços deverão funcionar todos os dias da semana, em todos os horários.

6.5. Os CHIPS serão utilizados em aparelhos do tipo "móvel fixo" à serem adquiridos em outra contratação.

6.5.1. Todos os chips fornecidos pela contratada deverão ser novos, condicionados em suas respectivas embalagens originais, acompanhado da Nota Fiscal.

6.5.2. Na hipótese de perda, roubo, inabilitação do "chips", a CONTRATADA deverá fornecer outro(s) "chips" à CONTRATANTE, mantendo o mesmo código de acesso e o mesmo número;

A execução contratual deverá ser iniciada em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 5 dias se pedido e justificado o atraso pela contratada.

6.6. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, por meio de acordos de deslocamento, conforme legislação em vigor.

## 6.7. Portal Web de Gestão de Serviços

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de Gestão de Serviços, de acesso restrito com usuário e senha através da internet, que permitirá a gestão e controle das linhas contratadas. Deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos.

- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.

- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.

- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz: por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc. por horário / calendário.

- número chamado (lista negra / lista branca) limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

6.8. Os seguintes serviços deverão estar inclusos no âmbito do contrato, sem ônus adicional:

- Tarifa zero intragrupo.
- Habilitação;

- Escolha ou troca de número;
- Reativação de número de linha;
- Chamada em espera;
- Não perturbe;
- Desvio de chamada / Siga-me;
- Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Conferência;
- Identificação de chamada;
- Correio de Voz / Serviço de caixa eletrônica de mensagens;
- Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da CONTRATADA).
- Ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
- Adicional de chamadas;
- Deslocamento;
- Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- Todos os serviços deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

#### 6.9. Requisitos de Capacitação

6.9.1. A Contratada deverá capacitar e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.9.2 A Contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à GRA-GO/TO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### 6.10. Requisitos de Formação da Equipe

6.10.1. A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.10.2. A Contratada deverá designar, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da Contratada, sempre que necessário.

#### 6.11. Requisitos de Segurança

6.11.1. A Contratada deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal;

6.11.2. A Contratada deverá prover os empregados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.11.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11.4. A Contratada deverá manter sigilo da comunicação e dos documentos de cobrança, não podendo, em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da GRA-GO/TO.

6.12. A Contratada deverá apresentar mensalmente e de forma gratuita, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados.

6.13. Quando do término do contrato, a GRA-GO-TO fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir desta comunicação por pagamentos a título de assinatura mensal, sendo que, a devolução dos aparelhos, módulos e acessórios, dar-se-á em até 30 (trinta) dias da comunicação para o desligamento. A devolução será realizada no mesmo endereço da entrega e, em caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade Anual Estimada
-------	-------------------------	-------------------	------------	---------------------------

01	Serviço de Telefonia Móvel - Serviço Móvel, com fornecimento de CHIP para serviço de voz devendo compreendendo assinatura mensal de linha de voz pós-paga, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) com pacote de no mínimo 25.000 minutos em ligação para qualquer operadora do Brasil, caso não seja ilimitado, recebimento de chamadas e tarifa zero para envio de até 100 SMS para outras operadoras e 300 para a mesma operadora, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional e também gestor on-line para as cidades localizadas em GOIÁS.	Assinatura	11	132
02	Serviço de Telefonia Móvel - Serviço Móvel, com fornecimento de CHIP para serviço de voz devendo compreendendo assinatura mensal de linha de voz pós-paga, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) com pacote de no mínimo 25.000 minutos em ligação para qualquer operadora do Brasil, caso não seja ilimitado, recebimento de chamadas e tarifa zero para envio de até 100 SMS para outras operadoras e 300 para a mesma operadora, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional e também gestor on-line para as cidades localizadas no TOCANTINS	Assinatura	2	24

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A administração optará por preservar o sigilo do valor da contratação até a conclusão da licitação, na forma do artigo 15, caput e parágrafo 1º, do Decreto nº 10.024/2019]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentando-se em experiências obtidas nas contratações anteriores e prezando pelos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, os itens de serviços serão agrupados por unidade da federação (resultando em dois grupos), haja vista que o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável e possibilita a perda de economia de escala, além do agrupamento favorecer a melhor gestão dos contratos. Outro fato que foi levado em conta é que esta GRA-GO/TO é participante do Projeto Unifica, o qual trata da redução de sobreposição dos contratos.

Dessa forma também se estará observando o disposto na Súmula 247, do TCU:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)*

Cabe reforçar que, sob a ótica da Administração Pública e do princípio da razoabilidade, o não parcelamento, in casu, beneficia a Administração ao considerar que, para o tratamento de questões formais a respeito da execução contratual, será preciso contactar no máximo dois responsáveis da empresa, reduzindo assim as chances de deficiências no acompanhamento da prestação dos serviços e promovendo a agilidade no tratamento dessas questões. Para os fiscais de contrato, gerir contratos com diversas empresas poderia tornar o trabalho moroso e/ou trazer transtornos para a própria Administração, considerando ainda que, em um órgão como a GRA-GO/TO, há outros tantos contratos em andamento e que também necessitam de acompanhamento.

Nesse sentido, o modelo proposto avaliou, dentre outros aspectos, a forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final do lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa do lote, sendo-os organizados.

Logo, separar os grupos em diversos itens poderia trazer um custo operacional para execução do contrato no sentido de poder ter que realizar a gestão de 3 ou mais contratações com operadoras distintas para o atendimento da demanda de um serviço único. Além disso, entende-se que a separação em lotes distintos para serviços com as mesmíssimas características, representa uma fragmentação da demanda que tem grande potencial de reduzir o ganho de escala. Em função dessas razões, decidiu-se definir dois grupos para a contratação em tela.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Os serviços a serem contratados substituirão parcialmente os contratos nº 02/2017 e 03/2017 da SRTb/GO e também o contrato nº 06/2016 da SRTb/TO.

A contratação de serviços de telefonia sem o fornecimento de aparelho requer a aquisição de aparelhos telefônicos ou a utilização dos aparelhos de posse do usuário.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação ora pretendida está de acordo com o Plano Anual de Contratações - PAC dos órgãos demandantes.

Trata-se de serviço contínuo em que não é previsto mais prorrogar o contrato, em virtude de limite legal estabelecido no prazo, sendo necessário novo procedimento licitatório.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

Ampliar a efetividade da comunicação a serviço de servidores e colaboradores das Gerências Regionais do Trabalho, entre si, também com a SRTb/GO e SRTb/TO e com os demais envolvidos nos serviços da instituição;

Evitar descontinuidade do serviço, considerando-se o término previsto para o contrato atual e contratando-se especializada no serviço de telefonia móvel;

Ampliar a economia quanto ao quantitativo de ligações realizadas a partir dos aparelhos móveis, com a utilização de pacotes de dados;

Aumentar a produtividade no trabalho e garantir a evolução permanente do parque tecnológico com baixo impacto nas atividades rotineiras.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Necessidade de aquisição de aparelho fixo com tecnologia GSM para cada ART.

Não seria necessário nenhum acréscimo na estrutura física das ART's.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se vislumbra a presença de impactos ambientais na presente contratação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **16. Responsáveis**

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos